

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2024/00451

REQUERENTE: Coordenação de Compras

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

À DEA

Senhor Diretor de Engenharia e Arquitetura,

Sr. José Rivas,

O presente expediente trata do Registro de Preços Unitários para a futura e eventual aquisição de materiais de manutenção diversos, incluindo materiais de marcenaria. Durante a análise detalhada do processo licitatório referente à Ata de Preços de materiais para manutenção predial, identificamos um equívoco técnico no critério de avaliação aplicado a alguns itens da proposta.

Inicialmente, a desclassificação da empresa Elementar Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 49.004.994/0001-03, arrematante do Lote 04, foi fundamentada na avaliação do "rendimento" dos materiais ofertados. Contudo, após uma revisão criteriosa, verificamos que a proposta deve ser reavaliada considerando as unidades corretas, conforme estipulado no edital, que determina:

VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA DIVISÓRIA 1175 X 1030 X 4 MM REF: CEBRASE OU SIMILAR a unidade correta é em unidade (UN);

CORRENTE PLÁSTICA DE COR PRETA E AMARELA EM PROPILENO 100M (ELO P) REF: VONDER OU SIMILAR a unidade correta é unidade (UN);

FORRO REMOVÍVEL DE GESSO, 12.5MM, 1250 X 625MM, GYPTONE BASE 31, COM BORDA REGULAR E15, CAIXA COM 8 UNIDADES. REF: PLACO OU SIMILAR a unidade correta é unidade (UN).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Esse erro de avaliação resultou em uma desclassificação incorreta, pois a proposta original estava em conformidade com os critérios estabelecidos.

Enfatizamos que a presente retificação visa garantir a transparência e a equidade no processo licitatório, alinhando-se aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público. Nosso compromisso é assegurar que as propostas sejam avaliadas com base nos critérios corretos, evitando que erros formais comprometam a competitividade justa do certame.

Em 01/10/2024

ALLAN ROSA MORENO
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL



TJCON202400451V03